# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 938 DE 13-07-94

"Declara de Utilidade Pública às Entidades que Mencionam".

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus Vereadores Decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as Entidades Filantrópicas e Assistenciais, que se encontram em funcionamento no Município, sem fins lucrativos e com o objetivo de prestar assistência aos alunos carentes de recursos, promover em caráter complementar e subsidiários a melhoria qualitativa do ensino e colaborar na execução de uma política de concepção da Escola com Agência Comunitária em seu sentido mais amplo.

Entidades: - Caixa Escolar da Escola Estadual Prof. Ismael Silva
- Caixa Escolar da Escola Estadual N.S. Aparecida
- Caixa Escolar da Escola Estadual D. Maria Naves.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Ilicínea, 13 de Julho de 1994.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal

Luiz Danile Vieira
Contador.